



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico nº 181/2021 exarado no processo administrativo nº 432/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 com referência ao Decreto nº 9.412/2018 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para a ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO VICENTE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

### **CORRETOR DE IMÓVEIS:**

**VITOR GIOVANE RUMPEL FARIAS**, CPF: - 698.296.830-87., CRECI Nº 43.168 com sede na RUA Carapé, nº 346, Centro, São Vicente do Sul - RS, CEP: 97.420-000,

### **LOCADOR:**

Imóvel de propriedade de **MARIA HELENA RUMPEL DE ALMEIDA**, CPF Sob nº 291.123.620-34, situado à Rua 7 de Setembro, nº 1498, Bairro Centro, São Vicente do Sul -RS, CEP 97.420-000.

Será locado pelo valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) pelo prazo de 12(doze) meses. Decorrendo de um valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Cidadania**

Dotação Reduzida: 12178

Projeto/Atividade: 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Despesa: 3390.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Recurso Vinculado: 1 Recurso Livre

São Vicente do Sul, 16 de agosto de 2021.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---